



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

O PREFEITO MUNICIPAL de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 948/2020, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 860/2020, na modalidade de **Concorrência Pública**, pela maior oferta, observado o preço mínimo constante do anexo I, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexo, independente de transcrição.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 75, centro
Telefone: 55 3522 0403 ou 3522 0402
DATA: 08/06/2020
HORÁRIO: 09horas

1. OBJETO:

Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do Município de Três Passos, elencados na planilha abaixo e caracterizados no anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se à venda, à vista ou a prazo, por quantia igual ou superior ao preço mínimo fixado.

1.1 Os valores indicados atribuídos aos imóveis abaixo foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 40/2019 de 31 de maio de 2019, e constituem valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços.

ITEM	MATRÍCULA	LOTE	QUADRA	TAMANHO	VALOR
01	Matrícula 12.767 – Rua José de Alencar	16	135-B	426,3750 m ²	R\$ 60.000,00
02	Matrícula 12.468 – Rua João Neves Fontoura	08	327-B	405 m ²	R\$ 28.000,00
03	Matrícula 12.469 – rua Valentin Renz	09	327-B	405 m ²	R\$ 32.000,00
04	Matrícula 12.470 – Rua João Neves Fontoura	10	327-B	405 m ²	R\$ 28.000,00
05	Matrícula 12.471 – Rua Valentin Renz (Esquina)	11	327-B	440,80 m ²	R\$ 35.000,00
06	Matrícula 12.472 – Rua João Neves Fontoura, (Esquina)	12	327-B	513,70 m ²	R\$ 35.000,00
07	Matrícula 7.262 – Rua Rui Barbosa	06	81	499,10 m ²	R\$ 48.000,00
08	Matrícula 15.068 – Rua Alberto Martins	20	119-C	345 m ²	R\$ 75.000,00
09	Matrícula 24.162 – Rua Benjamin da Silva Osório.	26	354	434,70 m ²	R\$ 48.000,00

2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1 A autorização para alienação de imóveis do Município está prevista na Lei Municipal 5.517 de 12 de novembro de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

3.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2 Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membro da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia do edital estará à disposição dos interessados para download no site oficial da Prefeitura www.trespazos-rs.com.br, no ícone Licitações 2019.

4.2 Os interessados ao certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* elencado no item 4.1, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o quinto dia útil que anteceder a licitação. As informações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas em até dois dias úteis, antes da data prevista pra entrega dos envelopes. Informações e esclarecimentos poderão ser feitos à Comissão de Licitações, pelo telefone 55 3522 0403, ou do e-mail: prefeituracompras@bol.com.br; Impugnações nos termos do item 12.4.

4.4 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos e ou impugnações serão encaminhadas no *e-mail do licitante*, e disponibilizadas no site www.trespazos-rs.com.br, ao lado da licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 O Município não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimentos endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenham sido acusadas pela Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

5.1 Os imóveis objeto da presente licitação poderão ser visitados e caso o licitante deseje o acompanhamento de um servidor do Município deverá agendar previamente através do telefone 55 3522 0408. O agendamento dependerá da disponibilidade do servidor, em dias úteis, até cinco dias antes da data aprazada para recebimento dos envelopes, das 8h30min às 11 h e das 13h30min às 17 h até o dia 08/06.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

6.1 O valor mínimo de venda são os valores descritos no item 1.1 deste instrumento, os quais foram definidos por meio da Comissão de Avaliação do Município que se embasou em laudos técnicos emitidos por corretores e imobiliárias do Município, acostados ao processo administrativo.

6.2 Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado no item 1.1 deste. As propostas que apresentarem valores inferiores serão desclassificadas.

6.3 O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, que poderá ser feita a qualquer tempo, inclusive sem necessidade de prévia autorização, eis que os imóveis encontram-se disponíveis para verificação; agendamentos nos termos do item 5.

6.4 Os imóveis serão vendidos “*ad corpus*”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

6.5 A Prefeitura de Três Passos convocará o comprador para que no prazo de cinco dias úteis assine o contrato de compromisso de compra e venda, no caso da escolha do pagamento parcelado.

6.6 A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura da escritura.

6.7 Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referentes à transação, tais como: lavratura da escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

6.8 É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Poderão se habilitar pessoas físicas, jurídicas e em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, que comprovarem o recolhimento da caução, no valor de 5% (cinco por cento) estipulado no item 10.

7.2 É vedada a participação de servidor do Município de Três passos que sejam membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 9º, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e ou/ contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3 Deverá ser efetuado **um depósito caução** para cada imóvel que o proponente tiver interesse. O depósito deverá ser identificado com o número do CPF do licitante ou do CNPJ.

7.4 A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação. **Não serão aceitas cópias do depósito**, devendo o original constar no envelope, sob pena de inabilitação.

7.5 Todos os comprovantes de caução poderão estar em um único envelope de habilitação.

7.6 A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional, através de **depósito identificado**, na conta-corrente nº **04.084673.06 agência 0945, Banrisul**, em nome do Município de Três Passos/RS.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma digitada ou escrita de forma legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal. Modelo constante no anexo II.

8.2 Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterà externamente:

- a) O nome do proponente e a indicação de CPF ou CNPJ;
- b) O número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) O número do item relativo ao imóvel licitado e o número da matrícula conforme anexo I deste Edital;

8.3 O proponente poderá cotar mais de um item, mas fica proibida a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, sob pena de desclassificação das propostas apresentadas em duplicidade.

8.4 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do anexo I deste edital.

8.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas de demais licitantes.

8.6 Tratando-se de pessoas casadas, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

9.1 A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no protocolo do Município, **impreterivelmente até as 9 h do dia 08 de junho de 2020.**

9.2 A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, lacrados, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº 125/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
NOME DO LICITANTE:
HABILITAÇÃO
Telefone:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº 125/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
NOME DO LICITANTE:
PROPOSTA
Telefone:

10. DA CAUÇÃO

10.1 O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Anexo I deste Edital, devendo ser efetuadas cauções distintas para cada imóvel pretendido, nos termos do art. 18 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

10.2 **Os valores serão depositados na agência do Banrisul, agência nº 0945, conta 04.084673.0-6.**

10.3 **Os depósitos deverão ser identificados com o CPF do licitante ou CNPJ.**

10.4 Serão considerados inabilitados os licitantes que não efetuarem o recolhimento da caução ou o fizerem em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

10.5 Os licitantes vencidos terão sua caução liberada **a partir do 10º (décimo)** dia subsequente à data de abertura das propostas, **MEDIANTE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO**, onde deverá constar o número da conta em nome do licitante onde o Município deverá realizar o depósito. Interposto recurso da decisão da Comissão, os valores serão restituídos a partir do 10º dia após a homologação do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

10.6 O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será abatido no valor da proposta ofertada.

11. DO CREDENCIAMENTO. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

11.1 Credenciamento

11.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta, por no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente e serão processados nas seguintes etapas:

11.1.2 Recebimento das credenciais dos licitantes:

- a) Pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade e procuração, se for o caso, com reconhecimento de firma);
- b) Pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado das eventuais alterações ou da respectiva consolidação e sua representação legal (caso não seja o administrador legalmente instituído, deverá apresentar procuração com reconhecimento de firma outorgada pelo mesmo).

11.2 Da Habilitação

11.2.1 Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações passará a análise dos envelopes de HABILITAÇÃO.

11.2.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO, contendo o **comprovante original do depósito**, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, dando-se vista aos licitantes presentes.

11.2.3 Estarão habilitados todos os participantes que efetuarem a caução nos termos do item 10 acima.

11.2.4 Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionadas em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

11.2.5 Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

licitantes inabilitados em reunião previamente designada pela Comissão. Poderá ser designada a entrega dos envelopes aos inabilitados na mesma sessão de análise das propostas dos licitantes habilitados.

11.3 Das Propostas

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados.

11.3.2 Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

- a) Que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do anexo I;
- b) Que apresentarem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 10 deste Edital;
- c) Que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d) Que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e) Que se refiram simplesmente a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f) Que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g) Que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) Que se refiram a imóvel não relacionado no Anexo I;
- i) Que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, com reconhecimento de firma, quando for o caso;
- j) Que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento;
- k) Que sejam apresentadas por servidores servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membro da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação;
- l) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.
- m) Quando for apresentada para o mesmo imóvel proposta de ambos os cônjuges;

11.3.3 Será proclamada **vencedora** a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, **apresentar a maior oferta em moeda corrente nacional**.

11.3.4 No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

12. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

12.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, a ser dirigido a Secretária de Administração, por intermédio da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

- a) Interposto o recurso, este será publicado nos site do município (www.trespazos-rs.com.br/licitacoes/2019) ao lado da concorrência, para que os demais licitantes, querendo, possam apresentar contrarrazões, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação.
- b) Recebidas às contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o recurso, devidamente instruídos, ao setor jurídico e após a autoridade superior para decisão final.
- c) Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.2 A Comissão disponibilizará junto a Divisão de Compras e Licitações, desde a data do início do prazo para interposição de recursos, vistas ao processo de licitação.

12.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse da Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.4 As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no protocolo deste Município (Av. Santos Dumont, 75) aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devidamente instruída em petição original. Não serão aceitas ou verificadas impugnações encaminhadas de outra forma.

12.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório, até decisão final, pela autoridade superior, da decisão a ela pertinente.

12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que antecederá a abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 12.5.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento poderá ser efetuado à vista ou a prazo, e o preço mínimo da venda para cada imóvel é o constante do Anexo I.

13.2 Será admitida proposta para pagamento nas seguintes modalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

- a) **à vista em Reais (R\$)**, com recursos próprios;
- b) **parcelamento junto ao Município** (em até seis parcelas mensais e sucessivas);

13.3 Todas as formas previstas no item 13.2 de pagamento, à vista, a primeira parcela do financiamento junto ao Município deverão ocorrer no prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

13.4 Na hipótese de utilização de recursos provenientes de financiamento imobiliário para pagamento do valor integral do imóvel, o contrato de compra e venda conterá **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, nos termos do art. 474 da lei nº 10.406/02, que estabelecerá **DESFEITA A VENDA** caso o adquirente não quitar o saldo devedor dentro do prazo assinalado neste Edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

13.5 Configurada a condição resolutive expressa no contrato, será desfeita a venda, independentemente de ato especial e revertida ao Município, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

13.6 Havendo registro do contrato de compra e venda firmado com o Município junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutive expressa neste Edital, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pela Procuradoria do Município, acompanhado de via original ou autenticada do referido contrato, no qual declarará o Outorgado o seu aceite expresso e de caráter irrevogável a este cancelamento.

13.7 Independentemente se utilizar recursos próprios ou junto ao Município, o adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda.

13.8 A Escritura definitiva de compra e venda será lavrada após a quitação total do imóvel. Todas as despesas decorrentes correrão por conta do comprador.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município, a título de multa, sendo-lhe, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

14.2 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o contrato ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição o licitante pleiteou, constante do anexo I;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Três Passos, pelo prazo de até 2(anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Administração, e submetida a aprovação da autoridade superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

- 15.1 Para formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

15.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade – RG;
- b) Comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Certidão de casamento, se casado, ou documento de união estável, quando for o caso;

15.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, ato de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- e) Documentos do representante legal/administrador, CPF/RG;

15.2 A partir da homologação do resultado da licitação, o contrato será emitido em até 10(dez) dias corridos, do que será notificado o licitante, para sua assinatura no prazo de cinco dias.

15.3 Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazos e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

15.4 O negócio realizado será *ad corpus*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quaisquer forem.

15.5 O imóvel será entregue no estado em que se encontra, não será feita pelo Município quaisquer tipo de melhorias.

15.6 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os imóveis, objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

16.3 Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontram. **TODAS AS MATRICULAS PODERÃO SER VERIFICADAS JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

16.4 É de inteira responsabilidade do contratante a obtenção de documentos, pagamento de despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções e ou demolições.

16.5 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

16.6 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

16.7 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA

16.8 O Município de Três Passos reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

16.9 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 8.666/93, faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Modelo de proposta para aquisição de bem imóvel;
- c) Minuta do contrato de compra e venda;

16.10 A Comissão fornecerá cópias do presente Edital aos interessados e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se faça necessários através do seguinte endereço: Divisão de Compras, Av. Santos Dumont, 75, Centro, Fone 55 3522 0403; Divisão de Patrimônio, Av. Santos Dumont, 75, Centro, Fone 55 3522 0408 ou pelo e-mail: prefeituracompras@bol.com.br;

Três Passos, RS, 29 de abril de 2020.

José Carlos A. Amaral
Prefeito.

Procurador jurídico: _____